



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A manutenção do grupo gerador, em virtude de sua configuração, será de responsabilidade do LOCADOR, enquanto que a manutenção dos elevadores da área locada é atribuição do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Funcional programática: 02.122.1421.8193;
- Fonte de financiamento: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18
- Elemento de despesa: 339039

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, através de servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DO IMÓVEL:

A presente locação destina-se exclusivamente a instalação de Turmas Recursais dos Juizados Especiais, sendo vedada a alteração desta finalidade sem a expressa concordância do LOCADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação que terminará com a efetiva entrega das chaves, sendo também vedado transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento escrito do LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O LOCATÁRIO obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por caso fortuito, força maior ou dolo/culpa do LOCADOR.

Esse documento foi assinado por RICARDO DA SILVA LACERDA e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR. Use 3901624.26279785-8582 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3901624.26279785-8582 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 10/01/2024 08:37



TJPA PRO202305003V01

